



369

Fls: N.º 04
Proc. N.º 1060/95

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/95, de 10 de novembro de 1995.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO NEGRA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba União Negra, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o corrente exercício.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de igual valor, para atender as despesas com a execução desta lei, no exercício em curso.

Parágrafo Único. O crédito adicional em apreço será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 0201.03070202.003-3132.10 - R\$ 22.000,00.

Artigo 3º. Para os exercícios subseqüentes, a subvenção será atendida por dotação orçamentária própria, nos valores consignados nos correspondentes orçamentos.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 27 de 11 de 1995.

Presidente


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal